



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 001/2023/GP/IPMV

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar a partir de 1º de janeiro de 2023, para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de janeiro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
Em fevereiro de 2022	5,23
Em março de 2022	4,19
Em abril de 2022	2,43
Em maio de 2022	1,38
Em junho de 2022	0,93
Em julho de 2022	0,30
Em agosto de 2022	0,91
Em setembro de 2022	1,22
Em outubro de 2022	1,55
Em novembro de 2022	1,07
Em dezembro de 2022	0,69